**CONTRATO Nº 023/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTICIA.**

Pelo presente instrumento contratual que firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.536.854/0001-14, com sede na Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste ato neste ato representada pelo Presidente Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 003.xxx.xxx-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE por outro lado a empresa **JORNAL LIBERDADE NAS ASAS DA NOTICIA,** pessoa jurídica, CNPJ nº 14.534.840/0001-49, localizado na Rua Gustavo Katzer, nº 785, sala 3, CEP 89.280-785, na cidade de São Bento do Sul-SC, representado pelo sr. Valmir Forteski, portador do CPF: 720.xxx.xxx-91, denominado CONTRATADO, pactuam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo Edital de Chamamento Público Nº 24/2026, os quais se regem pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Resolução n° 28 de 2024 e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste é a contratação: Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, emissoras de rádio, portais de notícias, blogs, redes sociais), interessados em publicar atos e ações institucionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, segundo o disposto na Lei de Licitações 14.133/21 e os princípios gerais da Administração Pública. Os serviços a serem tomados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, serão solicitados de acordo com o interesse público vigente, sem obrigar o contratante a um número mínimo de publicações, seja no mês ou na vigência do contrato.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, VALOR DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

**2.1.** O Credenciamento do CONTRATANTE, de acordo com a solicitação do mesmo, vincula-se ao item relacionado abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Página/fração | 5 | Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para ¼ de página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades. | R$ 1.038,33 | R$5.191,65 |
| 04 | Página/fração | 5 | Publicidade institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal para 1/2 página colorida, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades. | R$ 2.147,34 | R$10.736,70 |
| 07 | Página/fração | 5 | Coluna publicitária institucional da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, em jornal com circulação local, com frequência de 1 (uma) edição semanal, de acordo com as solicitações da Câmara, com tiragem a partir de 3.000 unidades. | R$ 1.848,00 | R$9.240,00 |
| 15 | Anúncio | 5 | RODAPÉ DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL/SC, EM PORTAL ELETRÔNICO DA INTERNET, COM MAIS DE 100 (CEM) MIL ACESSOS, ATÉ 500 (QUINHENTOS) MIL ACESSOS MENSAIS (CONFORME MÉDIA DOS ÚLTIMOS 3 MESES). | R$ 2.451,20 | R$ 12.256,00 |
| | | | | | **R$37.424,35** |

**2.2.** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026, permanecerá vigente e disponível a partir da publicação do seu Aviso no Diário Oficial do Município – DOM, sem a fixação prévia de limites temporais, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados enquanto houver interesse público na manutenção da lista de credenciados, em conformidade com a legislação vigente;

**2.3.** Os valores seguirão o memorial descritivo constante no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital e serão reajustados anualmente, em caso de renovação do contrato;

**2.4.** O índice de reajuste do presente contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Municipal Complementar nº 01/2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

**2.5.** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 24/2026 será mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, possibilitando, de forma permanente, durante sua vigência, o credenciamento de novos interessados;

**2.6.** O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2026 à 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme previstos nos artigos 105,106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, após a emissão de empenho pela Contabilidade, através de depósito em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica), **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a realização do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo servidor responsável pela assessoria de imprensa;

**3.2.** Para o periódico impresso o comprovante de veiculação deverá ser o jornal impresso, e não cópia da página em outro formato como PDF, etc.;

**3.3.** Deverá ser apresentada cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição;

**3.4.** Periódico impresso em gráfica própria, deverá ser apresentada declaração contendo quantidade de tiragem impressa e número da respectiva edição, além da documentação comprovando ser de sua propriedade gráfica;

**3.5.** Para a radiofusão sonora o comprovante de veiculação deverá ser relatório contendo dias e horários os quais a divulgação foi realizada;

**3.6.** Para o portal eletrônico da Internet o comprovante de veiculação deverá ser cópia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

*(print)* da tela contendo a publicação e data que foi realizada;

**3.7.** Portais eletrônicos credenciados deverão atualizar, a cada três meses, o número de acessos através do *Google Analytics*, assim como feito no momento do credenciamento;

**3.8.** Para redes sociais, deverão ser apresentados print das telas de publicação;

**3.9.** Caso não haja atualização trimestral, o CONTRATANTE poderá suspender temporariamente a assinatura;

**3.10.** Periódicos impressos deverão apresentar, a cada anúncio da CONTRATANTE veiculado, a cópia da Nota Fiscal de impressão da gráfica responsável, contendo a quantidade de tiragem impressa e com o número da edição;

**3.11.** Os credenciados detentores de sua própria gráfica deverão, a fim de evitar eventuais ilegalidades, promover uma declaração para comprovar a quantidade de tiragem impressa com registro em cartório ou assinatura eletrônica;

**3.12.** Todos os CONTRATADOS deverão apresentar, no início de cada mês, as certidões negativas em âmbito municipal, estadual e federal;

**3.12.** O contrato poderá ser rompido se uma ou mais certidões estiverem positivas;

**3.13.** A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos;

**3.14.** Caso haja divergência entre o que foi solicitado no Pedido de Inserção (PI) e a publicação apresentada pelo veículo, o Pedido de Inserção (PI) será cancelado, bem como o pagamento não será executado;

**3.15.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

**3.16.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do credenciado, não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajuste ou atualização monetária do valor devido.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber: 3339039880000000000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Publicidade e Propaganda.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

**5.1.** O critério de seleção é a Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79, inciso I da Lei Nº 14.133/2021**;**

**5.2.** Para os critérios objetivos de distribuição da demanda deverá ser respeitado o art. 65 inciso III, da Resolução n° 28 de 2024**.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Efetuar a publicação, no caso de periódicos, em páginas escolhidas pela CONTRATANTE;

**6.2.** Efetuar as inserções dos spots, no caso de serviços de radiodifusão; nos horários determinados pela CONTRATANTE, na medida do interesse público;

**6.3.** Efetuar a veiculação, no caso de sites, redes sociais e blogs, durante os períodos escolhidos pela CONTRATANTE;

**6.4.** Efetuar com a exposição do valor da inserção, conforme Lei Municipal nº 3.627/2015;

**6.5.** Manter, durante toda a duração da avença, as condições de habilitação e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

credenciamento exigidas no edital 24/2026, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.6.** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte da Câmara de Vereadores de São

Bento do Sul, prestando esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qualquer questionamento ou requisição de informações correlatas ao objeto do presente contrato, bem como atendendo as reclamações decorrentes dessa contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

**6.7.** Publicar de forma fidedigna o texto encaminhado pela CONTRATANTE, ficando vedadas modificações de qualquer ordem sem autorização expressa do CONTRATANTE;

**6.8.** No Caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão da publicação, a CONTRATADA se obriga a efetuar nova publicação, às suas expensas, sem qualquer ônus a CONTRANTANTE**.**

**CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Aplicam-se as sanções previstas no item 15 do edital de Credenciamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao CONTRATADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

**CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS**

**9.1.** O presente contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

**CLAUSULA DECIMA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

**10.1.** A descrição da forma da execução dos serviços e obrigações das partes estão descritas conforme Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público nº 24/2026, as quais deverão ser cumpridas na íntegra, visto aplicação das penalidades previstas no Edital supracitado caso se verifiquem irregularidades.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

**11.1.** Este contrato, o edital de credenciamento nº 24/2026 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

**11.2.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul, 17 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
**GILMAR LUIS POLLUM**
***.608.329-**
**Presidente**
17/06/2026 07:37:41

**GILMAR LUIS POLLUM**
Presidente da Câmara de Vereadores

**VALMIR FORTESKI**
Contratado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6

Testemunhas:

Assinado digitalmente por:
**RONNIE ALBERT ZULAUF**
***.900.799-**
**Diretor Geral**
16/06/2026 20:42:40

**RONNIE ALBERT ZULAUF**
Diretor Geral

Assinado digitalmente por:
**MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP**
***.279.359-**
**DIRETORA DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**
17/06/2026 07:24:29

**MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP**
Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado digitalmente por:
**DIEGO VARELA DE JESUS**
***.770.749-**
**ASSESSOR JURIDICO**
18/06/2026 08:44:27

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

**DIEGO VARELA DE JESUS**
OAB/SC 67.943-A
Assessor Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 20:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3e7a86da1eff6